



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PINHAIS - PROJUDI

Rua Vinte e Dois de Abril, 199 - Estância Pinhais - Pinhais/PR - CEP: 83.323-240 - Fone: 41 3033-4606 - E-mail: pin-1vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0010558-42.2022.8.16.0033

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Exequente(s): Município de Pinhais/PR

Executado(s): DIGITAL EMBALAGENS LTDA - ME

ILSON CARLOS DOS SANTOS

CUSTAS POSTERGADAS: não

Urgente: não

JUSTIÇA GRATUITA: não

Tipo do Mandado: Mandado Comum

Custas do Mandado: Penhora (Gratuito)

MANDADO de Penhora

Cumprimento n.:0010558-42.2022.8.16.0033.0017 - Prazo: Sem Prazo

O(A) Juiz(iza) de Direito Lidiane Rafaela Araújo Martins, da Vara da Fazenda Pública de Pinhais, referente ao(à) **Promovido: ILSON CARLOS DOS SANTOS**, endereço **Rua Sebastião Stancki da Luz Júnior, 18 B - Jardim Amélia - PINHAIS/PR - CEP: 83.330-360**, portador(a) do CPF 857.878.849-49

MANDA ao(à) Sr(a). Oficial de Justiça que proceda à:

1. **PENHORA** do(s) seguinte(s) bem(ns): "**Renavam: 0090.863838-8 Chassi: 9BFZE12P178817942 Placa: AOK-9F09 Marca /Modelo: FORD/ECOSPORT XLS1.6FLEX Município: PINHAIS Ano de Fabricação/Modelo: 2006 / 2007 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: VERMELHA**" de propriedade da parte executada acima indicada, para garantir a execução dos débitos, cuja dívida importa no valor de **R\$ 1.297,18**, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais, atualizados até a data de efetivo pagamento, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/1980.

Feita a penhora, deverá proceder à:

2. **AVALIAÇÃO** dos bens penhorados, em conformidade com o inc. V do art. 7º da Lei nº 6.830/1980. Caso não possa proceder à avaliação, por depender de conhecimentos especializados, deverá comunicar este Juízo, de imediato, para que seja nomeado avaliador(a), nos termos do art. 870 do Código de Processo Civil.

3. **INTIMAÇÃO** da parte executada de que o prazo para oferecimento de embargos é de 30 (trinta) dias úteis, contados da intimação da penhora (art. 16, inc. III, da Lei nº 6830/1980).

4. **CIENTIFICAÇÃO** da parte executada, de que fica como depositária dos bens penhorados, e da responsabilidade cabível ao depositário infiel (art. 161, parágrafo único, do Código de Processo Civil c/c o art. 11, § 3º, da Lei nº 6.830/1980).

5. **INTIMAÇÃO DO(A) OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS** competente, recaiando a penhora sobre bem imóvel ou direito real sobre imóvel, para que proceda ao registro da penhora (arts. 7º, inc. IV, e 14, da Lei nº 6.830/1980), entregando-lhe contrafé e cópia do auto de penhora.

6. **INTIMAÇÃO DO(A) CÔNJUGE** da parte executada, recaiando a penhora sobre bem imóvel ou direito real sobre imóvel, salvo se forem casados em regime de separação absoluta de bens, nos termos do art. 12, § 2º, da Lei nº 6.830/1980 e art. 842 do Código de Processo Civil.

Não encontrando quaisquer bens penhoráveis, deverá descrever na certidão os que guarnecem a residência ou o estabelecimento do(a) devedor(a) (art. 836, § 2º, CPC), bem como se existe outra pessoa instalada no local e possíveis informações a respeito.

7. **SOLICITAÇÃO** de seus contatos eletrônicos, nos quais poderá receber comunicações processuais.

TELEFONE CELULAR (____) _____. COM WHATSAPP? () SIM () NÃO

E-MAIL _____

O(A) Oficial de Justiça também deverá questionar se o(a) destinatário(a) possui outros endereços onde pode ser localizado(a) ou meios para ser contatado(a), assim como deverá certificar detalhadamente as informações colhidas ou esclarecer a impossibilidade de obtê-las.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PAGAMENTO:

Para pagamento das Custas Processuais: A confecção dos boletos bancários com vencimento de 15 (quinze) dias deverá ser solicitada **via e-mail** (pin-1vc-e@tjpr.jus.br) informando numero dos autos.

Para parcelamento ou quitação do débito tributário: Entrar em contato com a Dívida Ativa pelo e-mail: executivofiscal@pinhais.pr.gov.br ou ligar no (41) 9925-94049 ou (41) 99269-2244, também indicando o numero dos autos.
Horário de Atendimento da Dívida Ativa da Prefeitura de Pinhais: das 08:00 às 17:00 horas.

ADVERTÊNCIA: O não pagamento das custas processuais resulta em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa – na forma prevista nos arts. 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial (Provimento nº 249/2013) –, com a **inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).**

MUDOU DE ENDEREÇO? É dever da parte informar e manter atualizado o endereço onde receberá comunicações processuais, inclusive seus contatos eletrônicos, atualizando essas informações sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva. Caso contrário, as intimações enviadas aos contatos antigos, informados no processo, poderão ser consideradas válidas (arts. 77 e 274, CPC; art. 217, § 2º, Código de Normas do Foro Judicial do TJPR – Provimento nº 316 /2022).

POSSUI DÚVIDAS? Caso necessário, a Secretaria pode ser contatada de segunda à sexta-feira das 12:00 às 18:00, por meio de uma das seguintes formas: **a)** balcão virtual acessível ao endereço <https://www.tjpr.jus.br/endereco-de-orgaos-do-judiciario>; **b)** aplicativo de mensagens *WhatsApp* (utilize o número de telefone informado ao início deste documento); **c)** telefone ou *e-mail* informados ao início deste documento; **d)** comparecimento ao endereço físico da Secretaria.

Pinhais, 29 de junho de 2025.

Maykon Halan de Almeida Machado

Técnico Judiciário

Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 753/2011)

OBSERVAÇÃO: Comunicação expedida em conformidade com documentos acessíveis pelo sistema Projudi no endereço eletrônico <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. Caso sejam anexados documentos à presente comunicação, estes poderão ser visualizados no endereço eletrônico informado selecionando no menu a opção 'Consulta via Chave de Validação' e utilizando a **chave identificadora** (código de acesso) fornecida na contrafé desta comunicação. O conteúdo integral do processo poderá ser acessado, dependendo do seu nível de sigilo e do(a) destinatário(a) desta comunicação, pelo (a) advogado(a) habilitado(a) nos autos ou pela parte, através de senha de acesso pessoal ao sistema Projudi, que deverá ser solicitada à Secretaria da Unidade Judicial.

